



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 010/2013	
PROCESSO N. 7.687/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2013

PROCESSO: 7.687/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de ônibus de turismo, para transportar participantes dos eventos promovidos pela Escola de Magistratura Federal da 1ª Região deste Tribunal, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/02/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências

habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Não será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.1.7 - comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado

para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Certidão negativa de falência decretada ou em recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor da sede do licitante;

7.3.2 - Certidão de Registro junto à entidade de fiscalização competente;

7.3.3 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, ~~devidamente registrado(s) no órgão competente~~, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.7 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo I, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse p

úblico decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para locação de ônibus de turismo para transportar participantes dos eventos promovidos pela Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, do TRF-1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço abaixo especificado visa atender a demanda desta Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, quando da necessidade de deslocamento dos participantes dos eventos promovidos pela ESMAF, no âmbito do Distrito Federal.

2.2. A contratação justifica devido o TRF da 1ª Região não possuir veículo que atenda a demanda dos participantes nos eventos da ESMAF.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A locação do veículo, para o traslado será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da ESMAF. Quando a Escola necessitar utilizar os veículos, enviará documento formal, informando o número de passageiros, local, data, horário de ida e retorno de cada viagem, sendo solicitado com antecedência mínima de 10(dez) dias;

3.2. O número mínimo de traslados por dia será de 4 trechos ida e/ou volta, nos horários de maior fluxo de veículos nas vias, 8h30, 12h, 14h e 18h;

3.3. A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros.

4. DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD ESTIMADA VEÍCULO/DIA	QTD KMs RODADOS/DIA	QTD ESTIMADA DE DIAS	UND	KM TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO
1	05	100	130	KM	65.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO, 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES SENTADOS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TEMPO DE USO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE (ANTT) E-DER.
2	05	100	130	KM	65.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) LUGARES SENTADOS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TEMPO DE USO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE (ANTT) E-DER.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Deverá o veículo esta à disposição da ESMAF nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de transito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo;

5.2. Manter o veículo a ser locado para a ESMAF em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado pela CONTRATANTE;

5.3. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com alimentação do motorista;

- 5.4. Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do termo, inclusive as relativas a lubrificantes, combustível, conservação, operação e manutenção do veículo, dentre outras correlatas ao bom funcionamento do veículo locado;
- 5.5. Arcar com o custo do conserto, franquia do seguro ou outro que ocorrer por consequência da ocorrência de sinistro associado a furto, roubo, incêndio, colisão com perda parcial ou total do veículo;
- 5.6. Efetuar a substituição imediata do veículo que a juízo do CONTRATANTE, estiver comprometendo a segurança ou a normalidade do serviço contratado, no prazo de 30(trinta) minutos, após a notificação do CONTRATANTE, sem prejuízo, da reparação pelos danos causados em caso de atraso na saída do traslado;
- 5.7. Deverá providenciar os veículos higienizados e com boas condições mecânicas;
- 5.8. Providenciar a solução das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.9. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e telefones dos responsáveis;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 5.11. A CONTRATADA deverá chegar ao local de cada partida, especificado em documento, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o embarque dos passageiros;
- 5.12. Enviar o nome e telefone do motorista para a CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia do traslado.
- 5.13. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 5.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 5.15. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 5.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 5.17. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

5.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.19. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância da cláusula contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento desta contratação;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste termo;

6.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços;

6.6. Atestar a execução do serviço por meio de gestor especificamente designado;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

6.8. Recusar qualquer veículo, que esteja em desacordo com os padrões de segurança e qualidade técnica exigida neste termo;

6.9. O CONTRATANTE poderá cancelar qualquer viagem, desde que, notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 5(cinco) dias da data programada;

6.10. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA o uso de 1 ou mais veículos por dia, conforme a demanda da instituição.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD TOTAL	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	65.000	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO, 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES SENTADOS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TEMPO DE USO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE (ANTT) E- DER.		
02	65.000	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) LUGARES SENTADOS, POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TEMPO DE USO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS, SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PASSAGEIROS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE (ANTT) E- DER.		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2012 PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7.687/2012 – TRF1**; e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ____/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada _____, CEP _____, tel: _____, fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento consiste na contratação prestação de serviços de locação de ônibus de turismo, para transportar participantes de eventos, **durante o exercício de 2013**, de acordo com as cláusulas, especificações e quantitativos constantes neste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento é prover o Contratante dos serviços mencionados na cláusula anterior, destinados à locomoção, no âmbito do Distrito Federal, dos participantes de eventos a serem realizados pela Escola da Magistratura Federal da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo as despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência deste contrato.

3.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante (gestor) ou impeça a sua atuação.

3.1.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo

empregatício com o órgão.

- 3.1.10. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato.
- 3.1.11. Colocar o veículo à disposição do Contratante nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.
- 3.1.12. Manter o veículo a ser locado em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se ao Contratante o direito de efetuar vistoria antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação do motorista.
- 3.1.14. Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as relativas a lubrificantes, combustível, conservação, operação e manutenção do veículo, dentre outras correlatas ao bom funcionamento do veículo locado.
- 3.1.15. Arcar com o custo do conserto, franquia do seguro ou outro que ocorrer por consequência da ocorrência de sinistro associado a furto, roubo, incêndio, colisão com perda parcial ou total do veículo.
- 3.1.16. Efetuar a substituição do veículo que, a critério do Contratante, estiver comprometendo a segurança ou a normalidade do serviço contratado, no prazo de 30(trinta) minutos, após a notificação do Contratante, sem prejuízo, da reparação pelos danos causados em caso de atraso na saída do traslado.
- 3.1.17. Providenciar os veículos higienizados e com boas condições mecânicas.
- 3.1.18. Providenciar a solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 3.1.19. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos responsáveis.
- 3.1.20. Chegar ao local de cada partida, especificado em documento, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o embarque dos passageiros.
- 3.1.21. Enviar o nome e telefone do motorista para a Contratante com antecedência mínima de 1 (um) dia do traslado.
- 3.1.22. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato.
- 3.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades.

- 3.1.24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas com o objeto contratado.
- 3.1.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- 3.1.26. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela fiscalização do Contratante, quando da inobservância da cláusula contratual.
- 3.1.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 3.1.28. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.29. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto deste contrato.
- 3.1.30. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.31. Acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.32. Providenciar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos.
- 3.1.33. Responsabilizar-se total e exclusivamente pelos serviços contratados
 - 3.1.33.1. À fiscalização do Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às cláusulas deste contrato ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os serviços.
 - 3.1.33.2. A atuação da fiscalização do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratado.
- 3.1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros
- 3.1.35. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 3.1.36. Não alocar para a **função de preposto**, profissional que se enquadre em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução 09/2005).

- 3.1.37. Fornecer, quando solicitado, informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados no Contratante, para fins de divulgação na internet, nos termos do art. 108, da Lei 12.708/2013.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato;
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do fornecimento objeto deste instrumento;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interrompê-los se for o caso;
- 4.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do contratante;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.1.6. Recusar qualquer veículo que esteja em desacordo com os padrões de segurança e qualidade técnica exigida neste contrato.
- 4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação.
- 4.2. O Contratante poderá cancelar qualquer viagem, desde que notifique a Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data programada.
- 4.3. O Contratante poderá solicitar à Contratada o uso de 1 (um) ou mais veículos por dia, conforme demanda.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.2. O servidor ou comissão de que trata o caput desta cláusula deverá:
- 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

- 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
- 5.2.6. Manter registro de aditivos.
- 5.2.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A locação do veículo para o traslado será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do Contratante.
- 6.2. Quando o Contratante necessitar utilizar os veículos, enviará documento formal, informando o número de passageiros, local, data, horário de ida e retorno de cada viagem, sendo solicitado com antecedência mínima de 10(dez) dias.
- 6.3. O Contratante poderá solicitar à Contratada o uso de 1 (um) ou mais veículos por dia, conforme demanda.
- 6.4. O número mínimo de traslados por dia será de 4 (quatro) trechos ida e/ou volta, nos horários de maior fluxo de veículos nas vias: 8h30, 12h, 14h e 18h.
- 6.5. A condução do veículo caberá ao motorista da Contratada, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros.
- 6.6. Os veículos deverão estar à disposição do Contratante nas datas, horas e locais indicados, devidamente abastecido de combustível, com os respectivos

certificados de licenciamento regularizados, perante o DETRAN/DF e demais órgãos de fiscalização, para os veículos do Distrito Federal e com DETRAN de cada Estado para os outros veículos, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT) e DER, e demais documentos necessários válidos, nos termos da legislação de trânsito.

- 6.7. Os veículos deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso e segurança. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.
- 6.8. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer reembolso de custos à **CONTRATADA** decorrentes da execução desses serviços.
- 6.9. O Contratante poderá cancelar qualquer viagem, desde que notifique a Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data programada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____, no Elemento de Despesa n. _____ e na Unidade Orçamentária n. _____.
- 7.2. Foi emitida a Nota de Empenho de n. _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

- 8.1. **PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS O CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, CONFORME OS VALORES DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTES INSTRUMENTO, SENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ _____ (_____).**
- 8.2. **OS QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTES INSTRUMENTO SÃO ESTIMADOS E SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.**
- 8.3. **NOS PREÇOS CONSTANTES NO ANEXO DESTES INSTRUMENTO ESTÃO COMPREENDIDAS TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO TAIS COMO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, EMBALAGENS, PRÊMIOS DE SEGURO, FRETES, TAXAS E OUTRAS**

DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, E JÁ DEDUZIDOS OS ABATIMENTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.

9.1.1. O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

9.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

9.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

9.3. Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

9.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

9.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

9.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O presente instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para **31/12/2013**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo caput.

- 11.2. Os atrasos verificados no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada a **multas por ocorrências**, que serão registradas pelo Contratante e notificadas à Contratada, conforme abaixo especificado:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO EVENTO
2	MULTA DE 12% SOBRE O VALOR DO EVENTO
3	MULTA DE 15% SOBRE O VALOR DO EVENTO

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
PELO ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM RELAÇÃO AO PRAZO ESTIPULADO.	1
PELA DEMORA EM CORRIGIR AS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	2
PELA RECUSA DA CONTRATADA EM CORRIGIR AS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	3

- 11.3. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 11.2, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço realizado no mês da ocorrência, até o limite de 30(trinta) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 72(setenta e duas) horas, quando o prazo referir-se a horas.**
- 11.4. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 11.2 e 11.3, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor da ordem de serviço entregue com atraso, ou, sobre o valor total do serviço mensal, respectivamente.
- 11.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a

aplicação do disposto no item 11.3.

- 11.6. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 11.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 11.9. Vencido o prazo proposto e aceito sem a execução do serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens 11.2 e 11.3 desta cláusula, conforme o caso.
- 11.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 11.7 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 11.11. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 11.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 11.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.**

12.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.**

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

14. DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2012.

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO AO CONTRATO N. _____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA VEÍCULO/ DIA	QTDE KMS RODADOS/DIA	QTE DE DIAS	KM TOTAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Locação de ônibus turismo, com motorista, com capacidade, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) lugares sentados, poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança, equipado com ar condicionado, som ambiente, tempo de uso inferior a 5 (cinco) anos, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT) e DER.	05	100	130	65.000	KM		
02	Locação de microônibus de turismo, com motorista, com capacidade mínima de 15(quinzes) lugares sentados, poltronas confortáveis, cinto de segurança, equipado com ar condicionado, som ambiente, tempo de uso inferior a 5 (cinco) anos, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT) E DER.	05	100	130	65.000	KM		